PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A manutenção predial em escolas desempenha um papel crucial no ambiente educacional e no bem-estar dos alunos, professores e funcionários. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:

a) Segurança dos ocupantes: A manutenção predial regular ajuda a garantir que as escolas sejam lugares seguros para alunos, professores e funcionários. Isso envolve a manutenção de sistemas elétricos, de incêndio, de segurança, entre outros, para evitar riscos à segurança.

b) Qualidade do ambiente de aprendizagem: Um ambiente bem conservado e cuidado cria um espaço mais agradável e propício ao aprendizado. Paredes bem pintadas, iluminação adequada, janelas que se abrem e fecham corretamente, entre outros fatores, contribuem para o bem-estar dos alunos e professores.

c) Eficiência operacional: A manutenção adequada dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar-condicionado (HVAC), encanamento e iluminação ajuda a garantir que a escola funcione de maneira eficiente. Isso resulta em custos operacionais mais baixos e menos interrupções nas atividades escolares.

d) Durabilidade do edifício: A manutenção predial ajuda a prolongar a vida útil das instalações escolares, economizando dinheiro a longo prazo. Edifícios bem mantidos requerem menos investimentos em reformas e reconstruções.

e) Conformidade regulatória: Escolas estão sujeitas a regulamentações rigorosas relacionadas à segurança, acessibilidade e saúde. A manutenção predial ajuda a garantir a conformidade com essas regulamentações, evitando problemas legais e multas.

f) Ambiente saudável: A manutenção predial ajuda a prevenir problemas relacionados à qualidade do ar interior, como mofo e poluentes, que podem afetar a saúde dos ocupantes.

g) Sustentabilidade: Escolas que mantêm práticas de manutenção sustentável podem economizar energia e recursos naturais, contribuindo para um ambiente mais ecológico e educando os alunos sobre a importância da sustentabilidade.

h) Credibilidade da escola pública: Escolas bem conservadas, demonstram o bom emprego dos recursos públicos.

i) Continuidade educacional: A manutenção predial adequada ajuda a evitar interrupções nas atividades

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

escolares, assegurando que os alunos possam continuar seu aprendizado sem problemas. Em resumo, a manutenção predial nas escolas é essencial para criar um ambiente de aprendizado seguro, saudável e eficaz. Ela afeta diretamente o bem-estar dos alunos, a eficiência operacional da instituição e sua capacidade de cumprir as regulamentações educacionais.

1.2. Portanto, é crucial que as escolas priorizem a manutenção predial como parte integrante de sua gestão e operação. A Rede Municipal de Educação de Balneário Camboriú, realiza o atendimento nas etapas da Educação Infantil, Ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos abrangendo cerca de 15.616 estudantes. Entre os servidores dessas unidades e os profissionais do magistério temos 2488 pessoas, pessoas distribuídas nas edificações, utilizando os ambientes diariamente, gerando necessidade de grande e constante manutenção. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO, aferido pelas ofertas de descontos sobre tabela de preços praticados pela SINAPI. Optou-se por maior desconto sobre a Tabela SINAPI devido a grande diversidade dos imóveis, onde é inviável planilhar todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio do desconto na tabela SINAPI possibilita, que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato.

2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO

Fundamentação: Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns de engenharia, conforme o inciso XXI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolvem manutenção predial preventiva e corretiva, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, a descrição técnica dos serviços pode ser realizada com base em normas técnicas da ABNT e em práticas correntes, dispensando projetos personalizados ou soluções complexas.

3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, conforme disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: Recebimento provisório: ocorrerá imediatamente após a execução de cada serviço ou etapa, mediante a apresentação do relatório de execução, nota fiscal e documentos correlatos, com atesto do fiscal do contrato, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos contratuais. Recebimento definitivo: será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação da plena execução dos serviços, à correção de eventuais falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização e à confirmação de que foram observadas todas as obrigações contratuais, inclusive ambientais e trabalhistas.

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A manutenção predial em escolas desempenha um papel crucial no ambiente educacional e no bem-estar dos alunos, professores e funcionários. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos:

a) Segurança dos ocupantes: A manutenção predial regular ajuda a garantir que as escolas sejam lugares seguros para alunos, professores e funcionários. Isso envolve a manutenção de sistemas elétricos, de incêndio, de segurança, entre outros, para evitar riscos à segurança.

b) Qualidade do ambiente de aprendizagem: Um ambiente bem conservado e cuidado cria um espaço mais agradável e propício ao aprendizado. Paredes bem pintadas, iluminação adequada, janelas que se abrem e fecham corretamente, entre outros fatores, contribuem para o bem-estar dos alunos e professores.

c) Eficiência operacional: A manutenção adequada dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar-condicionado (HVAC), encanamento e iluminação ajuda a garantir que a escola funcione de maneira eficiente. Isso resulta em custos operacionais mais baixos e menos interrupções nas atividades escolares.

d) Durabilidade do edifício: A manutenção predial ajuda a prolongar a vida útil das instalações escolares, economizando dinheiro a longo prazo. Edifícios bem mantidos requerem menos investimentos em reformas e reconstruções.

e) Conformidade regulatória: Escolas estão sujeitas a regulamentações rigorosas relacionadas à segurança, acessibilidade e saúde. A manutenção predial ajuda a garantir a conformidade com essas regulamentações, evitando problemas legais e multas.

f) Ambiente saudável: A manutenção predial ajuda a prevenir problemas relacionados à qualidade do ar interior, como mofo e poluentes, que podem afetar a saúde dos ocupantes.

g) Sustentabilidade: Escolas que mantêm práticas de manutenção sustentável podem economizar energia e recursos naturais, contribuindo para um ambiente mais ecológico e educando os alunos sobre a importância da sustentabilidade.

h) Credibilidade da escola pública: Escolas bem conservadas, demonstram o bom emprego dos recursos públicos.

i) Continuidade educacional: A manutenção predial adequada ajuda a evitar interrupções nas atividades escolares, assegurando que os alunos possam continuar seu aprendizado sem problemas. Em resumo, a manutenção predial nas escolas é essencial para criar um ambiente de aprendizado seguro, saudável e eficaz. Ela afeta diretamente o bem-estar dos alunos, a eficiência operacional da instituição e sua capacidade de cumprir as regulamentações educacionais. Portanto, é crucial que as escolas priorizem a

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

manutenção predial como parte integrante de sua gestão e operação.

4.2. A Rede Municipal de Educação de Balneário Camboriú, realiza o atendimento nas etapas da Educação Infantil, Ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos abrangendo cerca de 15.616 estudantes. Entre os servidores dessas unidades e os profissionais do magistério temos 2488 pessoas, pessoas distribuídas nas edificações, utilizando os ambientes diariamente, gerando necessidade de grande e constante manutenção.

1.3. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO, aferido pelas ofertas de descontos sobre tabela de preços praticados pela SINAPI. Optou-se por maior desconto sobre a Tabela SINAPI devido a grande diversidade dos imóveis, onde é inviável planilhar todas as intercorrências que existirão, de forma que, por meio do desconto na tabela SINAPI possibilita, que todas as intercorrências sejam atendidas durante a validade do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, não havendo grandes dificuldades ou complexidades técnicas envolvidas. Os serviços contemplam o fornecimento de profissionais habilitados, como engenheiro, pedreiro, servente, eletricista, encanador, entre outros, conforme a natureza e a demanda dos chamados de manutenção. Todos os serviços deverão observar os padrões de qualidade exigidos e seguir os insumos e composições previstos na Tabela SINAPI vigente. Ressalta-se que se trata de serviços comuns de engenharia, amplamente executados no mercado e com características padronizadas, o que assegura a viabilidade de ampla concorrência no processo licitatório.

5.2. A composição dos custos estimados baseia-se nos valores da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), atualizada, como referência para os itens orçamentários.

5.3. Fica estabelecido que todas as propostas apresentadas deverão, obrigatoriamente, adotar Julgamento Maior Desconto na tabela SINAPI como ponto de partida, será exigido desconto mínimo inicial de 5% (cinco por cento) sobre os valores da Tabela SINAPI vigente, o qual será aplicado linearmente sobre todos os itens da planilha orçamentária estimativa. Esse desconto obrigatório visa assegurar uma margem mínima de economicidade à Administração Pública.

5.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

5.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Acompanhamento periodicamente da execução com visita in loco de acordo com horário de expediente.

5.6. Verificação e conferência do serviço, medidas e qualidade. Elaboração de planilha de medição conforme serviço executado e encaminhamento para o setor responsável pelo pagamento.

5.7. Elaboração de relatórios sobre andamento da obra quando necessário e registros fotográficos. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;
- Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

6.2. A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares em natureza e complexidade.

Os serviços deverão ser executados por profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

6.3. Todos os projetos e documentos técnicos produzidos deverão atender integralmente:

- Às normas técnicas da ABNT;
- À legislação federal, estadual e municipal vigente;
- Às diretrizes da Administração Pública Municipal, especialmente as contidas na Instrução Normativa nº 006/2024, que estabelece critérios técnicos, operacionais e administrativos para

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

a elaboração, análise e tramitação de projetos e documentos técnicos no âmbito do município.

6.4. Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato digital editável (DWG, Excel, Word) e também em formato PDF, devidamente compatibilizados entre si, garantindo a coerência entre os diferentes elementos que compõem o escopo contratado.

7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém altamente recomendável, a fim de possibilitar o pleno conhecimento das condições e peculiaridades das unidades escolares envolvidas na contratação.

Fica assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria técnica prévia, a ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (47) 3267-7038, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, com acompanhamento do Diretor Administrativo Sr. Edmislson Burghausen, servidor designado para esse fim.

A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, dúvidas, omissões ou esquecimentos quanto aos detalhes relevantes para a execução dos serviços, cabendo à contratada assumir integralmente os ônus decorrentes de sua decisão.

8. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA

Nos casos de licitações não exclusivas, a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva se justifica pela necessidade de garantir a conservação e o pleno funcionamento das instalações da Secretaria Municipal de Educação. Considerando a inexistência de equipe própria para a execução desses serviços, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para atender às demandas emergenciais e programadas, garantindo a segurança, funcionalidade e adequação Além disso, a manutenção predial abrange diversas especialidades, como engenharia, hidráulica, elétrica e alvenaria, exigência de profissionais e a utilização de materiais adequados, conforme previsto na tabela SINAPI. Desta forma, uma ampla concorrência permite a obtenção de propostas mais vantajosas, garantindo economicidade e eficiência ao município de Balneário Camboriú.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> "Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

> resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, [...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição."

9.1. No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14133/2021 à Administração Pública para/que está determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

> "É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação."

9.2. Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", entretanto a obra em questão não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços.

> "Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios "homogêneos" e "heterogêneos". A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas."

9.3. Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que a obra em questão exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial em manutenção preventiva e corretiva e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão prestados nas unidades escolares do município de Balneário Camboriú. A execução do objeto contratual será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido no edital e no contrato.

10.2. Todos os serviços deverão ser executados com rigor técnico, utilizando materiais de alta qualidade, conforme especificado no projeto básico e planilha orçamentária.

10.3. A contratada deverá garantir a conformidade dos serviços prestados com as normas técnicas aplicáveis e responder por eventuais falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia.

10.4. A execução dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro estabelecido no orçamento realizado para a manutenção que definirá os prazos para cada etapa dos serviços solicitados.

10.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. 10.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físicofinanceiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo das respectivas etapas.

10.7. O objeto entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

atraso quanto ao prazo de execução.

a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

b) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10.8. Para o aceite definitivo do término da obra, serão testadas todas as instalações e será feita uma vistoria em todo o local.

10.9. Caso haja problemas nesta vistoria, os problemas deverão ser imediatamente sanados. A obra deverá estar devidamente limpa e o canteiro de obra deverá ser desmontado e retirado das dependências da mesma.

10.10. Deverá ser mantido constante diálogo entre as partes envolvidas para dirimir dúvidas e adequar os serviços especificados ante a realidade de execução. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município (1 Doc), na forma do Decreto nº 9.689/2019.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas contratuais e as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial (Art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por parte da Administração, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila (Art. 115, §5º).

11.3. A execução contratual será acompanhada, fiscalizada e registrada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Gestora do Contrato: Maria Ester Menegasso – Secretária de Educação Fiscal Técnica e Administrativo do Contrato: Francieli Pedron Shons – Engenheira Civil – CREA 148.194/D

11.3.2. Compete à fiscalização manter registro próprio das ocorrências da execução e determinar medidas corretivas quando identificadas falhas, vícios ou não conformidades (Art. 117, §1º).

11.4. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reconstrução, às suas expensas, de qualquer serviço executado com defeito, vício ou inadequação, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

11.5. A contratada responderá por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução contratual, independentemente da fiscalização exercida (Art. 120).

11.6. É de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução dos serviços (Art. 121).

11.7. Toda a documentação referente à execução contratual deverá permanecer à disposição do gestor e do fiscal do contrato, inclusive para fins de auditoria, devendo a contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da etapa executada, mediante apresentação do relatório de medição, acompanhado da nota fiscal e das folhas de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, todos devidamente atestados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

12.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que não tenha havido culpa da CONTRATADA, será devida a incidência, uma única vez, até a data do efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme previsto na legislação vigente, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índice oficial aplicável à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100) ÷ 365

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pela prestação de serviços ou fornecimento de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Para fins de elaboração da estimativa de preços e definição dos preços de referência para julgamento das propostas, foi adotado o método previsto no art. 5º da Instrução Normativa

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

SEGES/MGI nº 6, de 9 de fevereiro de 2024, utilizando como principal base de dados os valores constantes da Tabela de Composições e Insumos da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, publicada pela Caixa Econômica Federal e atualizada conforme metodologia aprovada pelo IBGE.

13.2. A utilização da Tabela SINAPI está em conformidade com o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de base oficial reconhecida nacionalmente, que assegura maior transparência, uniformidade, rastreabilidade e conformidade com os valores praticados no mercado.

13.3. A estimativa foi realizada considerando os preços da tabela SINAPI, em consonância com o critério de julgamento definido neste Projeto Básico. Os valores extraídos da base SINAPI foram utilizados como parâmetro técnico de aceitabilidade das propostas, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.1.3 Como condição de habilitação, os licitantes deverão apresentar declaração formal de que dispõem, e manterão durante toda a execução do contrato, de equipe técnica própria ou disponibilizada, com profissionais habilitados e com capacidade técnica necessária e essencial para a execução de todos os serviços previstos no objeto da licitação.

13.2. Habilitação jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.4. Qualificação econômico-financeira:

13.4.1. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

b) Cópia registrada e autenticada do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); ou

c) Cópia do balanço patrimonial e do DRE, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial; ou

d) Cópia legível do balanço patrimonial e do DRE publicados em jornal ou revista demonstrando o nome do veículo e a data ou período de circulação.

13.5. Qualificação técnico-operacional:

13.5.1. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços;

13.5.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva predial de no mínimo 33.078,63 m²

13.6. Qualificação técnico-profissional:

13.6.1. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.6.2. Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, do Responsável Técnico acima indicado, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestando, a execução dos serviços:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva predial

13.6.3. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou

b) Contrato de trabalho; ou

c) Contrato de prestação de serviços; ou

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essas disciplinas devem estar presentes nos atestados de capacidade técnica a serem exigidos no edital (item 13.5.4), com base no art. 67 da Lei 14.133/2021.

OBS: Os atestados poderão ser apresentados de forma conjunta ou separada, desde que todos os serviços exigidos

estejam devidamente contemplados no conjunto apresentado

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 76.620.980,00, conforme composição detalhada dos custos constantes no Projeto Básico, calculados com base nos quantitativos previstos no memorial descritivo e nos preços atualizados da Tabela SINAPI, refletindo o mercado vigente.

14.2. A área estimada de 66.157,27 m² corresponde à área construída total das unidades escolares a serem atendidas, conforme levantamento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

14.3. A metodologia adotada para estimativa de custos baseou-se na relação de custo por metro quadrado, utilizando como referência os valores da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), atualizada e publicada pela Caixa Econômica Federal.

14.4. A estimativa de valores para a presente contratação foi realizada com base nos preços de referência da planilha SINAPI, divulgada pela Caixa Econômica Federal, contemplando os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), o valor final a ser praticado será definido a partir da aplicação de percentual de desconto sobre os preços unitários da tabela SINAPI vigente à época da solicitação dos serviços, conforme proposto pelas licitantes durante a fase competitiva da licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, pertencente

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

ao orçamento da Secretaria de Educação do Município de Balneário Camboriú.

Classificações orçamentárias – Fonte de Recurso e Natureza da Despesa:

- 858 - 1.5002.12.361.1905.1.52.0.449000 – Aplicações
- 170 - 1.5002.12.365.1905.1.46.0.449000 – Aplicações (adequação orçamentária)

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nas unidades escolares deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, buscando minimizar os impactos ao meio ambiente. A CONTRATADA será responsável por: 16.2. Realizar o manejo, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos gerados, conforme as normas da ABNT e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); Evitar desperdício de materiais e consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia; Adotar práticas sustentáveis sempre que possível, como reutilização de materiais, uso de insumos com menor impacto ambiental e destinação adequada de substâncias químicas; Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos, especialmente aqueles classificados como Classe A, B, C ou D, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002; Não dispor resíduos em áreas não autorizadas como calçadas, ruas, lotes vagos, encostas, corpos d'água ou áreas protegidas por lei. O não cumprimento das obrigações ambientais poderá sujeitar a contratada às sanções previstas em contrato, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste contrato. Considera-se que a natureza das atividades a serem executadas – manutenção corretiva e preventiva nas unidades escolares – não configura complexidade que justifique a delegação parcial ou total a terceiros, sendo plenamente possível sua execução direta pela empresa contratada. A vedação à subcontratação visa garantir a qualidade da execução, a responsabilidade direta da contratada perante a Administração e o cumprimento das obrigações legais e contratuais, inclusive as relativas à segurança, sigilo das informações e responsabilidade técnica. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar a rescisão contratual, aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, além da responsabilização civil e administrativa da contratada.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. Considerando a volatilidade dos custos da construção civil, os valores pactuados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), uma

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

vez que o indicador afere as oscilações de preços em mão de obra, equipamentos e materiais do setor, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado à data do orçamento estimado.

Balneário Camboriú 29 de abril de 2025.

MARIA ESTER MANEGASSO
Secretária de Educação

FRANCIELI PEDRON SCHONS
Diretora do Departamento de Planejamento Urbano
Engenheira Cívil – CREA/SPR 148.194/D

Assinado por 2 pessoas: FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS e MARIA ESTER MENEGASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411 e informe o código 19F6-4DA7-35A8-3411

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 19F6-4DA7-35A8-3411

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FRANCIELI VIRGÍNIA CAVALEIRO SCHONS (CPF 063.XXX.XXX-85) em 18/06/2025 10:24:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA ESTER MENEGASSO (CPF 223.XXX.XXX-49) em 18/06/2025 11:34:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/19F6-4DA7-35A8-3411